

Temática: Conhecer o Regulamento Geral de Proteção de Dados-RGPD

Tema: Direitos do Titular dos Dados Pessoais.

8.Direito à Proteção Contra Decisões Automáticas

Os titulares dos dados têm direito a opor-se ao uso do profiling, ou seja, qualquer forma automatizada de processamento de informação pessoal, com o objetivo de avaliar e tipificar indivíduos com base nos seus dados pessoais.

O mesmo é dizer, que o titular de dados pessoais tem direito a não ser objeto de uma decisão baseada unicamente no tratamento automatizado, incluindo a elaboração de perfis, que produza efeitos jurídicos na sua esfera ou lhe venha a causar qualquer tipo de dano.

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aborda especificamente as questões da definição de perfis e das decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis.

A definição de perfis e as decisões automatizadas, são utilizadas em áreas cada vez mais numerosas, tanto do setor privado como do setor público.

Os avanços tecnológicos e as potencialidades da análise de megadados, da inteligência artificial e da aprendizagem automática, tornaram mais fácil criar perfis e tomar decisões automatizadas, podendo ter um impacto significativo nos direitos e nas liberdades das pessoas.

A disponibilidade generalizada de dados pessoais na Internet e a partir de dispositivos da Internet das Coisas (IdC), bem como a capacidade para encontrar

correlações e criar ligações, podem tornar possível determinar, analisar e prever aspetos que digam respeito ou à personalidade ou ao comportamento, aos interesses e aos hábitos de uma pessoa.

Neste âmbito, importa ter em atenção que por vezes a lei permite a utilização de algoritmos, para definir um perfil para determinados efeitos, mas ao titular dos dados, é sempre permitido opor-se ao resultado desse tratamento, o qual só se considera definitivo, após a intervenção humana na avaliação da sua aplicação caso a caso.

O RGPD introduz disposições destinadas a garantir que a definição de perfis e as decisões individuais automatizadas (independentemente de incluírem ou não a definição de perfis), não sejam utilizadas de forma a terem um impacto injustificado nos direitos de privacidade dos cidadãos.

E embora o RGPD preveja que não possam ser tomadas decisões baseadas só em sistemas automáticos, sem qualquer intervenção humana, existem exceções, permitindo-se a tomada de decisões automatizadas, quando:

- O titular dos dados tenha dado o seu consentimento;
- Sejam necessárias para a execução de um contrato;
- Seja permitido pelo Direito da EU, com medidas adequadas para proteger os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

[Site do Projeto](#)